

to all other States Parties, to the depositary and to the United Nations Security Council. Such instrument of withdrawal shall include a full explanation of the reasons motivating withdrawal.

3 — Such withdrawal shall only take effect six months after the receipt of the instrument of withdrawal by the depositary. If, however, on the expiry of that six-month period, the withdrawing State Party is engaged in an armed conflict, the withdrawal shall not take effect before the end of the armed conflict.

Article 21

Relations with States not party to this Convention

1 — Each State Party shall encourage States not party to this Convention to ratify, accept, approve or accede to this Convention, with the goal of attracting the adherence of all States to this Convention.

2 — Each State Party shall notify the governments of all States not party to this Convention, referred to in paragraph 3 of this article, of its obligations under this Convention, shall promote the norms it establishes and shall make its best efforts to discourage States not party to this Convention from using cluster munitions.

3 — Notwithstanding the provisions of article 1 of this Convention and in accordance with international law, States Parties, their military personnel or nationals, may engage in military cooperation and operations with States not party to this Convention that might engage in activities prohibited to a State Party.

4 — Nothing in paragraph 3 of this article shall authorise a State Party:

- a) To develop, produce or otherwise acquire cluster munitions;
- b) To itself stockpile or transfer cluster munitions;
- c) To itself use cluster munitions; or
- d) To expressly request the use of cluster munitions in cases where the choice of munitions used is within its exclusive control.

Article 22

Depositary

The Secretary-General of the United Nations is hereby designated as the depositary of this Convention.

Article 23

Authentic texts

The arabic, chinese, english, french, russian and spanish texts of this Convention shall be equally authentic.

Resolução da Assembleia da República n.º 142/2010

Acompanhar a execução da decisão do Conselho da União Europeia da redução dos direitos aduaneiros sobre importações essenciais provenientes do Paquistão

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

1 — A posição a assumir por Portugal no Conselho de Assuntos Gerais sobre a derrogação temporária a

conceder pela União Europeia ao Paquistão, subsequente à decisão pelo Conselho Europeu, vá no sentido de defender que:

- a) A medida seja aplicada exclusivamente ao Paquistão;
- b) O período transitório e limitado no tempo que foi referido seja o estritamente necessário;
- c) O conjunto de produtos a abranger pela derrogação seja limitado e escrupulosamente cumprido e não, sob pretexto algum, posteriormente alargado, por forma a conter o seu impacto sobre a indústria nacional.

2 — Solicite à Comissão Europeia a realização do estudo de impacte desta derrogação em cada país.

3 — Proceda a um levantamento do impacte desta medida na indústria portuguesa, quer ao nível sócio-económico quer ao nível do emprego.

4 — Avalie e informe a Assembleia da República quanto à forma como esta decisão vai ser implementada e operacionalizada pelas instâncias europeias responsáveis e haja lugar a uma monitorização da respectiva implementação.

5 — Sejam tomadas iniciativas tendentes a minimizar os efeitos da medida sobre a indústria têxtil nacional, criando mecanismos de compensação, permitindo às empresas do sector entrar em novos mercados, nomeadamente através: do acompanhamento do Governo nas suas missões empresariais; da promoção das empresas do sector têxtil em publicações oficiais do Estado; da promoção das marcas nacionais, com a participação em feiras e eventos; da disponibilização de informação que apoie as empresas do sector na sua estratégia de entrada em novos mercados.

Aprovada em 26 de Novembro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 143/2010

Aprova o relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2009

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o relatório e a conta de gerência da Assembleia da República referentes ao ano de 2009.

Aprovada em 22 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

Resolução da Assembleia da República n.º 144/2010

2.º orçamento suplementar da Assembleia da República para 2010

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, aprovar o 2.º orçamento suplementar para o ano de 2010, anexo à presente resolução.

Aprovada em 22 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Assembleia da República, *Jaime Gama*.

2.º orçamento suplementar 2010

Mapa da receita por classificação económica

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
RECEITAS CORRENTES		62.164.975,22		62.164.975,22
05.02.01a	Juros/Bancos e outras Inst.Financ./Depósitos à Ordem	40.000,00		40.000,00
05.02.01b	Juros/Bancos e out. Inst.Financ./Aplic. Financ de curto prazo	350.000,00		350.000,00
06.03.01a	Transf. Correntes / Administração Central / OE - AR	61.359.625,22		61.359.625,22
07.01.01	Venda de bens / Material de escritório	100,00		100,00
07.01.02a	Venda de bens / Livros e documentação / Edições da AR	20.000,00		20.000,00
07.01.02b	Venda de bens / Livros e documentação / Outras editoras	20.000,00		20.000,00
07.01.05	Venda de bens / Bens inutilizados	100,00		100,00
07.01.08b	Venda de bens / Merchandising	25.000,00		25.000,00
07.01.08c	Venda de bens / Outros artigos para venda	500,00		500,00
07.01.99	Venda de bens / Outros	100,00		100,00
07.02.07	Venda de senhas de refeição	260.000,00		260.000,00
07.02.99a	Serviços de Reprodução - Reprodução de documentos	1.000,00		1.000,00
07.02.99b	Serviços de Reprodução - Cadernos de Encargos	100,00		100,00
07.02.99c	Serviços de Reprodução - Outros	50,00		50,00
07.03.02	Rendas / Edifícios	48.400,00		48.400,00
08.01.99a	Outras receitas correntes - AR	40.000,00		40.000,00
RECEITAS DE CAPITAL		8.728.655,00		8.728.655,00
09.04.00	Venda de bens de investimento - outros	500,00		500,00
10.03.01a	Transferências de capital / Admin. Central / OE - AR	8.728.155,00		8.728.155,00
OUTRAS RECEITAS		18.988.170,49		18.988.170,49
15.01.01	Reposições não abatidas nos pagamentos	70.000,00		70.000,00
16.01.01a	Saldo da gerência anterior / Saldo orçamental - AR	18.918.170,49		18.918.170,49
TOTAL DA RECEITA DA AR		89.881.800,70		89.881.800,70
Receitas para as Entidades Autónomas e Subvenções Estatais		106.658.317,34		106.858.317,34
06.03.01b	Transferências OE - corrente para ERC	2.448.107,00		2.448.107,00
06.03.01d	Transferências OE-corrente para PROV. JUST.	5.545.999,00		5.545.999,00
06.03.01h	Transferência OE para Subvenções aos Partidos	16.976.975,00		16.976.975,00
08.01.99d	Receitas Próprias da PROV. JUSTIÇA	2.750,00		2.750,00
10.03.01d	Transferências OE-capital para PROV. JUSTIÇA	411.160,00		411.160,00
16.01.01d	Saldo de Gerência da PROV. JUSTIÇA	250.902,39		250.902,39
16.01.01h	Saldo de Gerência de Subvenções estatais p/campanhas eleitorais	74.931.915,55		74.931.915,55
17.02.01b	Transferências OE-corrente para CNE	1.394.000,00		1.394.000,00
17.02.01d	Transferências OE-corrente para CNPD	1.320.190,00		1.320.190,00
17.02.01e	Transferências OE-corrente para CADA	822.000,00		822.000,00
17.02.01f	Transferências OE-corrente para CNECV	293.084,00		293.084,00
17.02.02b	Transferências OE-capital para CNE	21.000,00		21.000,00

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
17.02.02d	Transferências OE-capital para CNPD	14.790,00		14.790,00
17.02.02e	Transferências OE-capital para CADA	16.000,00		16.000,00
17.02.02f	Transferências OE-capital para CNECV	10.000,00		10.000,00
17.02.03b	Saldo de Gerência da CNE	77.271,82		77.271,82
17.02.03d	Saldo de Gerência da CNPD	1.314.142,09		1.314.142,09
17.02.03e	Saldo de Gerência da CADA	93.057,99		93.057,99
17.02.03f	Saldo de Gerência da CNECV	62.772,50		62.772,50
17.02.04d	Receitas Próprias da CNPD	650.000,00	1	850.000,00
17.02.04f	Receitas Próprias da CNECV	2.200,00		2.200,00
TOTAL DA RECEITA		196.540.118,04		196.740.118,04

Mapa da despesa por classificação económica

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
DESPESAS CORRENTES		78.134.605,96		78.134.605,96
01.	DESPESAS COM PESSOAL	49.826.941,10		49.826.941,10
01.01	Remunerações certas e permanentes	37.784.653,72		37.784.653,72
01.01.01	Titulares de órgãos de soberania: Deputados	11.970.728,33		11.970.728,33
01.01.01a	Vencimentos ordinários de Deputados	10.212.348,33		10.212.348,33
01.01.01b	Vencimentos Extraordinários de Deputados	1.758.380,00		1.758.380,00
01.01.03	Pessoal dos SAR e GAB- Vencimentos e Suplementos	12.888.200,00		12.888.200,00
01.01.05	Pessoal além dos Quadros - GP's	7.360.916,00		7.360.916,00
01.01.05a	Pessoal além dos Quadros - GP's: Vencimentos	6.302.986,97		6.302.986,97
01.01.05b	Pessoal além dos Quadros - GP's: Sub.Férias e Natal	1.050.916,00		1.050.916,00
01.01.05c	Pessoal além dos Quadros - GP's: Doença e Maternidade / Pat.	1.125,00		1.125,00
01.01.05d	Pessoal além dos Quadros - GP's: Pessoal aguardando aposentação	5.888,03		5.888,03
01.01.06	Pessoal contratado a termo	131.761,45		131.761,45
01.01.07	Pessoal em regime de tarefa ou avença	343.403,84		343.403,84
01.01.08	Pessoal aguardando aposentação (SAR)	98.800,00		98.800,00
01.01.09	Pessoal em qualquer outra situação	752.669,72		752.669,72
01.01.10	Gratificações	4.100,00		4.100,00
01.01.11	Representação (certa e permanente)	1.105.800,00		1.105.800,00
01.01.12	Subsídios, Suplementos e Prémios (certos e permanentes)	35.100,00		35.100,00
01.01.13	Subsídio de refeição	644.703,20		644.703,20
01.01.13a	Subsídio de refeição (Pessoal dos SAR)	424.703,20		424.703,20
01.01.13b	Subsídio de refeição (Pessoal dos GP's)	220.000,00		220.000,00
01.01.14	Subsídios de férias e de Natal (SAR)	2.370.371,18		2.370.371,18
01.01.15	Remunerações por doença e maternidade/paternidade (SAR)	78.100,00		78.100,00
01.02	Abonos Variáveis e Eventuais	5.275.145,28		5.275.145,28
01.02.02	Trabalhos em dias de descanso, feriados e horas extraordin.	449.244,00		449.244,00
01.02.02a	Trabalhos em dias de descanso e feriados (SAR)	213.200,00		213.200,00
01.02.02b	Horas extraordinárias (GP's)	236.044,00		236.044,00
01.02.03	Alimentação, alojamento e Transporte	289.575,00		289.575,00

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
01.02.03a	Alimentação	136.900,00		136.900,00
01.02.03b	Alojamento	82.275,00		82.275,00
01.02.03c	Transportes	70.400,00		70.400,00
01.02.04	Ajudas de custo	3.443.226,28		3.443.226,28
01.02.04a	Ajudas de custo: Funcionários SAR e GAB	254.430,88		254.430,88
01.02.04b	Ajudas de custo: Outras	13.700,00		13.700,00
01.02.04c	Ajudas de custo: Deputados	3.175.095,40		3.175.095,40
01.02.05	Abono para falhas	5.700,00		5.700,00
01.02.06	Formação	4.600,00		4.600,00
01.02.08	Subsídios e abonos de fixação, residência e alojamento	9.400,00		9.400,00
01.02.12	Subsídios de Reintegração e Indemnizações por cessação	987.500,00		987.500,00
01.02.12a	Subsídio de reintegração (Deputados)	907.500,00		907.500,00
01.02.12b	Indemnizações por cessação de funções	80.000,00		80.000,00
01.02.13	Outros suplementos e prémios	61.600,00		61.600,00
01.02.14	Outros abonos em numerário ou espécie	24.300,00		24.300,00
01.03	Segurança Social	6.767.142,10		6.767.142,10
01.03.01	Encargos com Saúde	473.400,00		473.400,00
01.03.01a	Encargos com a saúde (SAR)	362.100,00		362.100,00
01.03.01b	Encargos com a saúde (GP's)	62.300,00		62.300,00
01.03.01c	Encargos com a saúde (Deputados)	49.000,00		49.000,00
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	157.600,00		157.600,00
01.03.02a	Outros encargos com a Saúde (SAR)	97.600,00		97.600,00
01.03.02b	Outros encargos com a Saúde (GP's)	17.100,00		17.100,00
01.03.02c	Outros encargos com a Saúde (Deputados)	42.900,00		42.900,00
01.03.03	Subsídio Familiar a crianças e jovens	41.100,00		41.100,00
01.03.03a	Subsídio familiar a crianças e a jovens (SAR)	33.600,00		33.600,00
01.03.03b	Subsídio familiar a crianças e a jovens (GP's)	5.800,00		5.800,00
01.03.03c	Subsídio familiar a crianças e a jovens (Deputados)	1.700,00		1.700,00
01.03.04	Outras prestações familiares e complementares	301.200,00		301.200,00
01.03.04a	Outras prestações familiares e complementares (SAR)	195.800,00		195.800,00
01.03.04b	Outras prestações familiares e complementares (GP's)	101.700,00		101.700,00
01.03.04c	Outras prestações familiares e complementares (Deputados)	3.700,00		3.700,00
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social	2.282.500,00		2.282.500,00
01.03.05a	Contribuições para a segurança social (SAR)	369.300,00		369.300,00
01.03.05b	Contribuições para a segurança social (GP's)	1.015.000,00		1.015.000,00
01.03.05c	Contribuições para a segurança social (Deputados)	898.200,00		898.200,00
01.03.06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	9.648,45		9.648,45
01.03.06a	Acidentes em serviço e doenças profissionais (SAR)	9.048,45		9.048,45
01.03.06b	Acidentes em serviço e doenças profissionais (GP's)	600,00		600,00
01.03.09	Seguros	57.100,00		57.100,00
01.03.09a	Seguros (SAR)	4.000,00		4.000,00
01.03.09c	Seguros (Deputados)	53.100,00		53.100,00
01.03.10	Outras despesas de segurança social - CGA	3.444.593,65		3.444.593,65
01.03.10a	Outras despesas de segurança social - CGA (SAR)	2.126.863,65		2.126.863,65
01.03.10b	Outras despesas de segurança social - CGA (GP's)	320.900,00		320.900,00
01.03.10c	Outras despesas de segurança social - CGA (Deputados)	996.830,00		996.830,00

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
02.	Aquisição de Bens e Serviços	22.855.491,42		22.855.491,42
02.01	Aquisição de Bens	2.662.116,30		2.662.116,30
02.01.02	Combustíveis e lubrificantes	112.750,00		112.750,00
02.01.04	Limpeza e higiene	153.526,96		153.526,96
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	60.721,95		60.721,95
02.01.08	Material de Escritório	477.882,56		477.882,56
02.01.08a	Material de escritório	99.079,66		99.079,66
02.01.08b	Consumo de papel	82.532,90		82.532,90
02.01.08c	Consumíveis de informática	296.270,00		296.270,00
02.01.09	Produtos químicos e farmacêuticos	12.000,00		12.000,00
02.01.11	Material de consumo clínico	2.000,00		2.000,00
02.01.13	Material de consumo hoteleiro	30.000,00		30.000,00
02.01.14	Outro material - peças	8.000,00		8.000,00
02.01.15	Prémios, condecorações e ofertas	162.060,40		162.060,40
02.01.16	Mercadorias para venda	993.822,09		993.822,09
02.01.17	Ferramentas e utensílios	2.000,00		2.000,00
02.01.18	Livros e documentação e outras fontes de informação	265.139,21		265.139,21
02.01.18a	Livros e documentação	70.563,71		70.563,71
02.01.18b	Outras fontes de informação	194.575,50		194.575,50
02.01.19	Artigos honoríficos e de decoração	112.514,90		112.514,90
02.01.21	Outros Bens e Consumíveis	269.698,23		269.698,23
02.01.21a	Consumíveis de gravação audiovisual	83.086,60		83.086,60
02.01.21b	Outros bens	186.611,63		186.611,63
02.02	Aquisição de Serviços	20.193.375,12		20.193.375,12
02.02.01	Encargos das instalações	662.250,15		662.250,15
02.02.01a	Encargos das instalações: Água	90.000,00		90.000,00
02.02.01b	Encargos das instalações: Electricidade	520.250,15		520.250,15
02.02.01c	Encargos das instalações: Gás (fornecimento)	52.000,00		52.000,00
02.02.02	Limpeza e higiene	891.000,00		891.000,00
02.02.03	Conservação de bens	1.096.241,43		1.096.241,43
02.02.04	Locação de edifícios	74.000,00		74.000,00
02.02.05	Locação de material de informática	3.000,00		3.000,00
02.02.06	Locação de material de transporte	271.750,00		271.750,00
02.02.08	Locação de outros bens	304.934,25		304.934,25
02.02.09	Comunicações	1.226.046,86		1.226.046,86
02.02.09a	Comunicações - Acessos Internet	227.309,20		227.309,20
02.02.09b	Comunicações fixas - Dados	100.630,00		100.630,00
02.02.09c	Comunicações fixas - Voz	331.000,00		331.000,00
02.02.09d	Comunicações Móveis	490.122,16		490.122,16
02.02.09e	Comunicações - Outros serviços (Consult./outsouc./etc)	28.978,25		28.978,25
02.02.09f	Comunicações - Outros (CTT/Correspondência)	48.007,25		48.007,25
02.02.10	Transportes	4.272.521,48		4.272.521,48
02.02.10a	Transportes: Deputados	3.880.417,40		3.880.417,40
02.02.10b	Transportes: Outras situações	392.104,08		392.104,08
02.02.11	Representação dos serviços	211.411,88		211.411,88
02.02.12	Seguros	95.766,92		95.766,92

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
02.02.13	Deslocações e Estadas	1.804.067,09		1.804.067,09
02.02.13a	Deslocações - viagens	1.102.598,66		1.102.598,66
02.02.13b	Deslocações - Estadas	701.468,43		701.468,43
02.02.14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	627.220,00		627.220,00
02.02.15	Formação	316.669,00		316.669,00
02.02.16	Seminários, Exposições e similares	214.934,80		214.934,80
02.02.17	Publicidade	133.200,00		133.200,00
02.02.18	Vigilância e segurança	175.000,00		175.000,00
02.02.19	Assistência técnica	3.037.298,03		3.037.298,03
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4.712.063,23		4.712.063,23
02.02.20a	Outros trabalhos especializados: Diários da Assembleia da República	84.000,00		84.000,00
02.02.20b	Outros trabalhos especializados: Serviços de restaurante, refeitório e cafetaria	1.048.485,20		1.048.485,20
02.02.20c	Outros trabalhos especializados	3.579.578,03		3.579.578,03
02.02.21	Utilização de infra-estruturas de transportes	13.000,00		13.000,00
02.02.22	Serviços médicos	37.000,00		37.000,00
02.02.25	Outros serviços	14.000,00		14.000,00
03.	Juros e Outros Encargos	35.000,00		35.000,00
03.06	Outros Encargos Financeiros	35.000,00		35.000,00
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	35.000,00		35.000,00
04.	Transferências Correntes	179.214,00		179.214,00
04.01	Entidades não Financeiras	145.270,00		145.270,00
04.01.01	Entidades Públicas	84.538,00		84.538,00
04.01.01a	Instituto Nacional de Medicina Legal - Cons. Fisc. Base Dados Perfis ADN	84.538,00		84.538,00
04.01.02	Entidades Privadas	60.732,00		60.732,00
04.01.02a	Grupo Desportivo Parlamentar	16.000,00		16.000,00
04.01.02b	Associação dos Ex-Deputados	44.732,00		44.732,00
04.09	Transferências Correntes - Resto do Mundo	33.944,00		33.944,00
04.09.01	Países terceiros - União Europeia/Instituições	8.944,00		8.944,00
04.09.03	Países terceiros - Cooperação Interparlamentar	25.000,00		25.000,00
05.	Subvenções	970.456,00		970.456,00
05.07	Subvenções a Instituições sem fins lucrativos	970.456,00		970.456,00
05.07.01	Subvenções aos Grupos Parlamentares	970.456,00		970.456,00
05.07.01a	Subvenção para encargos de assessoria aos deputados e outras despesas de funcionamento	769.500,00		769.500,00
05.07.01b	Subvenção para os encargos com comunicações	200.956,00		200.956,00
06.	Outras Despesas Correntes	4.267.503,44		4.267.503,44
06.01	Dotação provisional	3.893.185,59		3.893.185,59
06.01.01	Dotação provisional	3.893.185,59		3.893.185,59
06.02	Diversas	374.317,85		374.317,85
06.02.01	Impostos e taxas	173.000,00		173.000,00
06.02.03	Outras	201.317,85		201.317,85
06.02.03a	Quotizações	175.710,71		175.710,71
06.02.03b	Outras Despesas correntes não especificadas	25.607,14		25.607,14
DESPESAS DE CAPITAL		11.747.194,74		11.747.194,74
				0,00

	Rubrica	OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
07.	Aquisição de Bens de Capital	10.636.930,18		10.636.930,18
07.01	Investimentos	7.050.569,18		7.050.569,18
07.01.03	Edifícios	40.000,00		40.000,00
07.01.07	Equipamento de Informática	2.640.657,58		2.640.657,58
07.01.07a	Material de informática: HW de comunicação	395.317,65		395.317,65
07.01.07b	Material de informática: Outro HW	2.245.339,93		2.245.339,93
07.01.08	Software de Informática	713.660,00		713.660,00
07.01.08a	Software informático: SW de comunicação	25.000,00		25.000,00
07.01.08b	Software informático: Outro SW	688.660,00		688.660,00
07.01.09	Equipamento Administrativo	927.228,00		927.228,00
07.01.09a	Equipamento administrativo de comunicação	50.000,00		50.000,00
07.01.09b	Outro equipamento administrativo	877.228,00		877.228,00
07.01.11	Ferramentas e utensílios	3.000,00		3.000,00
07.01.12	Artigos e objectos de valor	145.000,00		145.000,00
07.01.15	Outros Investimentos	2.581.023,60		2.581.023,60
07.01.15a	Equipamento Audiovisual	2.581.023,60		2.581.023,60
07.03	Bens de Domínio Público	3.586.361,00		3.586.361,00
07.03.02	Edifícios	3.576.361,00		3.576.361,00
07.03.05	Bens do património histórico, artístico e cultural	10.000,00		10.000,00
08.	Transferências de Capital	148.459,56		148.459,56
08.01	entidades não Financeiras	6.475,00		6.475,00
08.01.01	Públicas	6.475,00		6.475,00
08.01.01a	Transferências de Capital - Cons. Fiscalização BD de ADN	6.475,00		6.475,00
08.09		141.984,56		141.984,56
08.09.03	Países terceiros e Org. Int. - Cooperação Interparlamentar	141.984,56		141.984,56
11.	Outras Despesas de Capital	961.805,00		961.805,00
11.01	Dotação provisional	961.805,00		961.805,00
11.01.01	Dotação provisional	961.805,00		961.805,00
TOTAL DA DESPESA DA AR		89.881.800,70		89.881.800,70
DESPESAS COM ENTIDADES AUTÓNOMAS E SUBVENÇÕES ESTATAIS		106.658.317,34		106.858.317,34
04.	Transferências Correntes	7.994.106,00		7.994.106,00
04.03	Transferências Correntes - Administração Central	7.994.106,00		7.994.106,00
04.03.05	ERC - Transferências Correntes - Administração Central/SFA's	7.994.106,00		7.994.106,00
04.03.05a	ERC - Transferências OE- Corrente	2.448.107,00		2.448.107,00
04.03.05c	PROV. JUST. - Transferências OE-Corrente	5.545.999,00		5.545.999,00
05.	Subvenções	77.915.083,19		77.915.083,19
05.07	Transferências Correntes - Administração Central	77.915.083,19		77.915.083,19
05.07.01	Subvenções Estatais aos Partidos e Forças Políticas	77.915.083,19		77.915.083,19
05.07.01c	Subvenções - Partidos/Forças Políticas representados na AR	16.810.484,70		16.810.484,70
05.07.01d	Subvenções - Partidos/Forças Políticas NÃO representados na AR	166.490,30		166.490,30
05.07.01e	SUBVENÇÕES Estatais/campanhas eleitorais - FORÇAS POLÍTICAS	60.938.108,19		60.938.108,19
06.	Outras despesas Correntes	2.750,00		2.750,00
06.02	Outras Despesas Correntes Diversas	2.750,00		2.750,00

Rubrica		OAR 2010	Nota	2.º OAR Suplementar 2010
06.02.03	Outras Despesas Correntes Diversas - Ent. Autónomas	2.750,00		2.750,00
06.02.03c	PROV. JUST. - Transferências OE-Capital	2.750,00		2.750,00
08.	Transferências de Capital	411.160,00		411.160,00
08.03	Outras Despesas Correntes Diversas	411.160,00		411.160,00
08.03.06	Transferências de Capital - Administração Central/SFA's	411.160,00		411.160,00
08.03.06c	PROV. JUST. - Transferências OE-Capital	411.160,00		411.160,00
11.	Outras Despesas de Capital	14.244.709,75		14.244.709,75
11.02	Outras Despesas de Capital Diversas	14.244.709,75		14.244.709,75
11.02.01	despesas de Capital Diversas - Ent. Autónomas	250.902,39		250.902,39
11.02.01c	PROV. JUST. - Transferência do Saldo de Gerência	250.902,39		250.902,39
11.02.02	Subv. Estatal p/campanhas eleitorais - RESTITUIÇÕES DGT	13.993.807,36		13.993.807,36
12.	Despesas com Entidades com Autonomia Administrativa	6.090.508,40		6.290.508,40
12.02	Despesas com Entidades com Autonomia Administrativa	6.090.508,40		6.290.508,40
12.02.01	Transferências Correntes	3.829.274,00		3.829.274,00
12.02.01b	CNE - Transf. OE- corrente	1.394.000,00		1.394.000,00
12.02.01d	CNPD - Transf. OE- corrente	1.320.190,00		1.320.190,00
12.02.01e	CADA - Transf. OE- corrente	822.000,00		822.000,00
12.02.01f	CNECV - Transf. OE- corrente	293.084,00		293.084,00
12.02.02	Transferências de Capital	61.790,00		61.790,00
12.02.02b	CNE - Transf. OE- capital	21.000,00		21.000,00
12.02.02d	CNPD - Transf. OE- capital	14.790,00		14.790,00
12.02.02f	CADA - Transf. OE- capital	16.000,00		16.000,00
12.02.02f	CNECV - Transf. OE- capital	10.000,00		10.000,00
12.02.03	Transferências de Saldos de Gerência	1.547.244,40		1.547.244,40
12.02.03b	CNE - Transferência do Saldo de Gerência	77.271,82		77.271,82
12.02.03d	CNPD - Transferência do Saldo de Gerência	1.314.142,09		1.314.142,09
12.02.03e	CADA - Entrega do Saldo de Gerência à DGT	93.057,99		93.057,99
12.02.03f	CNECV - Entrega do Saldo de Gerência à DGT	62.772,50		62.772,50
12.02.04	Transferências de Receitas Próprias	652.200,00		652.200,00
12.02.04d	CNPD - Transferência de Receitas Próprias	650.000,00	1	850.000,00
12.02.04f	CNECV - Transferência de Receitas Próprias	2.200,00		2.200,00
TOTAL DA DESPESA		196.540.118,04		196.740.118,04

Mapas da receita e da despesa — Notas explicativas

Receita

1 — Aumento da previsão da receita própria da Comissão Nacional de Protecção de Dados em € 200 000, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 43/2004, de 18 de Agosto.

Despesa

1 — Transferência de € 200 000, a efectuar para a Comissão Nacional de Protecção de Dados, por conta das receitas próprias cobradas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Centro Jurídico

Declaração de Rectificação n.º 39/2010

Ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/2007, de 3 de Maio, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º e com o n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado

pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de Abril, declara-se que ficou omissa um dos anexos à Portaria n.º 1303/2010, de 22 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 246, de 22 de Dezembro de 2010, erro material que se rectifica, mediante declaração da entidade emitente, através da republicação de todos os anexos na versão corrigida.

Centro Jurídico, 28 de Dezembro de 2010. — A Directora, *Susana de Meneses Brasil de Brito*.